



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DELIBERAÇÃO CRT – CREA-MS n. 066/2024**

<b>omissão de Renovação do Terço - CRT</b>	<input type="radio"/> Comissão Especial <input type="radio"/> Comissão Permanente de <b>Renovação do Terço - CRT</b> <input type="radio"/> Órgão de Suporte <input type="radio"/> Órgão Consultivo	<b>Tipo de documento</b>	<input type="radio"/> Processo nº <b>P2024/006470-9</b> <input type="radio"/> Protocolo nº <b>P2024/038862-8</b> <input type="radio"/> Outros:
<b>Assunto:</b>	Proposta de Renovação do Terço do Crea-MS, ano base 2024, para o exercício 2025.		
<b>Interessado:</b>	Plenário do Crea - MS		

Senhora Presidente,

**A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 15 de agosto de 2024, na sede do Crea-MS, e considerando o disposto nos artigos 34, alínea “p” e artigo 62, § da Lei n. 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 ambas do Confea; considerando que foram analisadas as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o exercício de 2025/2027, conforme disposto na Resolução n. 1.070/2015 do Confea; considerando que foram aprovadas como aptas para representação no exercício de 2025 no Plenário do Crea-MS as seguintes **ENTIDADES DE CLASSE: 1)** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – ABEMEC-MS (Decisão PL/MS. n. 2702/2024); **2)** Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA (Decisão PL/MS. n. 2693/2024) ; **3)** Associação Sul-Mato-grossense dos Engenheiros Florestais – ASEF (Decisão PL/MS. n. 2692/2024); **4)** Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST (Decisão PL/MS. n. 2699/2024); **5)** Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS (Decisão PL/MS. n. 2698/2024); **6)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS (Decisão PL/MS. n. 2691/2024); **7)** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN (Decisão PL/MS. n. 2688/2024); **8)** Associação dos Engenheiros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Agrônomos de Rio Brillante – AEARB (Decisão n. PL/MS. 2690/2024); **9)** Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA (Decisão n. PL/MS. 2689/2024); **10)** Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Campo Grande – AEACG (Decisão PL/MS. n. 2701/2024); **11)** Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção-MS – ABEE-MS (Decisão PL/MS n. 2703/2024); **12)** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD (Decisão PL/MS. n. 2694/2024); **13)** Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS (Decisão PL./MSn. 2696/2024); **14)** Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção-MS - ABENC-MS (Decisão PL/MS. n. 2704/2024); **15)** Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA (Decisão n. PL/MS. 2697/2024); **16)** Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR (Decisão PL/MS. n. 2700/2024); considerando que foram aprovadas como aptas para representação no exercício de 2025 no Plenário do Crea-MS as seguintes **INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** **1)** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Decisão PL/MS. n. 2710/2024); **2)** Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD (Decisão PL/MS. n. 2712/2024); **3)** Universidade Católica Dom Bosco – UCDB (Decisão PL/MS. n. 2707/2024); **4)** Centro Universitário da Grande Dourados — UNIGRAN (Decisão PL/MS. n. 2705/2024); **5)** Universidade Anhanguera — UNIDERP (Decisão PL/MS. n. 2708/2024); **6)** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — UFMS (Decisão PL/MS. n. 2711/2024); **7)** Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS – IFMS (Decisão PL/MS. n. 2709/2024); **8)** Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG (Decisão PL/MS. n. 2706/2024); **9)** Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS (Decisão PL. Confea n. 1054/2024); considerando como inapta a seguinte **ENTIDADE DE CLASSE:** **1)** Sindicato dos Tecnólogos da Área da Engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, seu respectivo cadastro suspenso pelo período de 1 (um) ano por não atendimento à Resolução 1070/2015 (Decisão PL. n. 2695/2024); considerando relatório anexo, **DELIBEROU** por: **1)** manifestar-se favorável à aprovação das tabelas constituintes da proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2025, com mandato até 2027, que acompanham esta deliberação, a serem enviadas ao Confea para a homologação conforme disposto no artigo 16 da Resolução n. 1.071/2015 do Confea: **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/Categoria e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: **30** (trinta) conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo **9** (nove) para o Grupo Agronomia e **21** (vinte e um) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino de nível Superior fica aprovado o número de **14** (quatorze) conselheiros. A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025 terá o quantitativo total de **44** (quarenta e quatro) conselheiros regionais; **2)** que as vagas para o exercício de 2025 a 2027 com posse em janeiro de 2025, ficam assim distribuídas: **2.1) ENTIDADES DE CLASSE: no Grupo Engenharia – a) Modalidade Civil: 01 (uma) vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD. 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR. b) Modalidade Elétrica: 01 (uma) vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS – ABEE – MS. c) Modalidade Mecânica: 01 (uma) vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – ABEMEC/MS. No Grupo Agronomia: 02 (duas) vagas para a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS. 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB; 01 (uma) vaga para a Associação Campograndense dos Engenheiros Agrônomos – ACEA; 2.2) INSTITUIÇÕES DE ENSINO: a) Grupo/Categoria Agronomia: 01 (uma) vaga para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; 01 (uma) vaga para a Universidade Anhanguera – Uniderp – UNIDERP; b) Grupo Especial/Categoria Especial: 01 (uma) vaga para a Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS. 3) encaminhar a presente proposta de renovação do terço para aprovação do plenário do Crea-MS e, posteriormente, para homologação do Confea. **Coordenou a Reunião o****



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Conselheiro Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho.** Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as), Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane soares Brasil, Jorge Luiz Da Rosa Vargas e Riverton Barbosa Nantes.

Campo Grande-MS, 15 de agosto de 2024.

**Eng. Civ. Mario Basso Dias Filho**  
**Coordenador da CRT**

**Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim**  
**Membro**

**Eng Sanit. e Amb./Seg.Trab. Keiciane**  
**Soares Brasil**  
**Membro**

**Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas**  
**Membro**

**Eng. Civ. Riverton Barbosa Nantes**  
**Membro**